



TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA SEM ÔNUS A CÂMARA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI E A LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ORIUNDO DO PROCESSO INTERNO Nº 06/2026, INEX Nº 02/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri (MG), CEP 37.447-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.400.574/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Jaciara Portela Nascimento, inscrita no RG xx.850x4xx-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º xxx.908.xxx-50, doravante denominada **CÂMARA** e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Álvaro Novais Filho, nº 157, Bairro Centro, em Capim Branco/MG, CEP 35.730-000 e respectiva filial na Rua Santana, nº 169, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-108, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA SEM ÔNUS A CÂMARA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "PLATAFORMA LICITAR DIGITAL", conforme estudo técnico preliminar o qual se encontra dentro do processo administrativo nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CÂMARA** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A **LICITAR DIGITAL** fornecerá a **CÂMARA** e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE USO

I - A **CÂMARA** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, a **CÂMARA** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação





dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

II - A partir do cadastramento, a **CÂMARA** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo a **CÂMARA** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da **CÂMARA**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;

d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);

e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;

f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;

g) Sistema de Pregão Eletrônico;

h) Sistema de Dispensa Eletrônica;

i) Sistema de Concorrência Eletrônica;

j) Sistema de Leilão Eletrônico;

k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

III – **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CÂMARA**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão





eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras da respectiva **CÂMARA**.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CÂMARA

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
- e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
- g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
- h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da **LICITAR DIGITAL** ou incumbência de outro sistema.
- i) ser o responsável pela anonimização dos dados dos licitantes que participem dos seus processos, conforme recurso disponibilizado na etapa de habilitação, a fim de respeitar as obrigações legais, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

II – DA LICITAR DIGITAL

- a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;





- c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso a **CÂMARA** E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
- d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento da **CÂMARA** (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar a **CÂMARA**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
- f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação a **CÂMARA** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pela **CÂMARA**.

II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: <https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/>

III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a **CÂMARA** e a Licitar Digital.

IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICIDADE

Fica assegurado a **CÂMARA** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA RESILIÇÃO





As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

I - As Partes estão cientes e declaram cumprir fielmente a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), de acordo com as suas definições e conceitos, por si, seus sócios, administradores, colaboradores e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

II - Em razão do negócio celebrado entre as Partes por meio deste instrumento, ocorrerá o tratamento de dados pessoais de terceiros relacionados aos negócios, como clientes, leads e parceiros. Dessa forma, as Partes são controladoras singulares, nos termos do Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado da ANPD.

III - Responsabilidades da CONTRATADA como Controladora de Dados Pessoais

a) Para os fins deste contrato, a Licitador Digital poderá atuar na qualidade de Controladora de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, cabendo-lhe definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais necessários à execução deste instrumento.

b) O CONTRATADO não poderá contratar subcontratação para realizar atividades de tratamento de dados pessoais sem notificação prévia. Os subcontratados devem assumir obrigações de proteção de dados equivalentes às previstas neste contrato, permanecendo responsável solidariamente por eventuais danos decorrentes de suas ações ou omissões.

c) O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais, observando as boas práticas de segurança da informação, incluindo, sempre que aplicável, controles compatíveis com as normas ISO/IEC 27001 e 27701.

d) A Licitador Digital utiliza sistemas para o tratamento de dados pessoais que configuram a transferência internacional de dados pessoais, caso a CONTRATANTE deseje ter informações sobre deverá procurar a CONTRATADA que irá disponibilizar as informações conforme previsto na LGPD.





e) O CONTRATANTE deverá cooperar com a Licitar Digital em qualquer demanda ou fiscalização promovida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo as informações e documentos necessários dentro dos prazos estipulados.

f) A Licitar Digital indica como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais o profissional responsável por atuar como canal de comunicação entre as partes contratantes, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O contato do Encarregado é: dpo@licitardigital.com.br. As partes reconhecem que o Encarregado atuará conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis, devendo ser o ponto de contato para comunicações relativas ao tratamento de dados pessoais.

IV Responsabilidades da CONTRATADA como Operadora de Dados Pessoais

a) A Licitar Digital, para os fins deste contrato, poderá atuar na qualidade de operadora de dados pessoais, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e sob as instruções documentadas do CONTRATANTE, na condição de controlador, conforme definido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O tratamento compreenderá apenas as operações necessárias à execução dos serviços descritos neste contrato, de acordo com as finalidades determinadas pelo CONTRATANTE.

b) A Licitar Digital se compromete a tratar dados pessoais somente mediante instruções do CONTRATANTE, incluindo quanto à transferência de dados pessoais a outro país ou organização internacional.

c) Caso a Licitar Digital identifique instrução que, a seu ver, viole a legislação aplicável, deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, para que este avalie a adequação da orientação.

d) A Licitar Digital manterá controles técnicos e organizacionais adequados para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Privacidade da empresa, com a LGPD e com as normas ISO/IEC 27001 e 27701. O CONTRATANTE poderá, mediante solicitação formal, obter informações sobre os principais controles de segurança e conformidade adotados pela Licitar Digital.

e) A Licitar Digital informa que realiza o tratamento de dados pessoais de forma que possa envolver a transferência internacional, caso o CONTRATANTE deseje ter o conhecimento deste tipo de tratamento poderá solicitar a CONTRATADA conforme previsto na LGPD e nas boas práticas internacionais.

f) A Licitar Digital, poderá utilizar subcontratados para apoiar a execução dos serviços contratados pelo CONTRATANTE, desde que tais subcontratados tratem dados pessoais exclusivamente sob instruções documentadas da Licitar Digital e em conformidade com as disposições deste contrato, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das normas ISO/IEC 27001 e 27701. A Licitar Digital assegurará que todos os subcontratados sejam vinculados por contrato escrito ou instrumento jurídico equivalente, que imponha obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais equivalentes às estabelecidas neste contrato.

g) A Licitar Digital se dispõe a informar previamente ao CONTRATANTE sobre quaisquer alterações pretendidas na relação de subcontratados, incluindo adições, substituições ou exclusões. O CONTRATANTE terá o direito de analisar e se opor à inclusão ou substituição de qualquer subcontratado, quando identificar que tal mudança representa risco relevante à segurança, confidencialidade ou conformidade legal do tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade. A ausência de manifestação do CONTRATANTE dentro do prazo de 07 dias úteis após o recebimento da notificação será interpretada como concordância tácita com a alteração proposta. A Licitar Digital manterá o CONTRATANTE informado, mediante solicitação, sobre a lista atualizada de subcontratados envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais.





h) A Licitar Digital prestará todo o apoio necessário ao CONTRATANTE para o atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais (acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação etc.), bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Qualquer solicitação de titular recebida diretamente pela Licitar Digital será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

i) A Licitar Digital notificará o CONTRATANTE, sem demora injustificada, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais tratados em nome do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação e tomada de decisão quanto à comunicação à ANPD e aos titulares.

j) A Licitar Digital, na qualidade de Operadora de Dados Pessoais, manterá um Encarregado designado, responsável por receber comunicações do Controlador e da ANPD, e por orientar suas equipes quanto às práticas de proteção de dados. O contato do Encarregado é: dpo@licitardigital.com.br. A Operadora compromete-se a informar o Controlador sobre qualquer comunicação recebida diretamente de titulares de dados pessoais, referente ao tratamento realizado em nome do Controlador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro de Cruzília-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Minduri-MG, 24 de março de 2026

JACIARA PORTELA
NASCIMENTO:324
90814850

Assinado de forma digital
por JACIARA PORTELA
NASCIMENTO:32490814850
Dados: 2026.03.24 11:14:09
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

**LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23A2-05DE-1F67-5F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACIARA PORTELA NASCIMENTO (CPF 324.XXX.XXX-50) em 24/03/2026 11:14:09 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ THIAGO LEAL PEDRA (CPF 070.XXX.XXX-28) em 24/03/2026 11:33:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/23A2-05DE-1F67-5F04>